



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 191/2012-CJCI

Belém, 18 de dezembro de 2012.

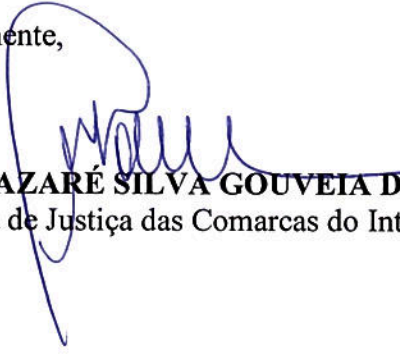
Processo n.º 2012.7.008504-2

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
**Juiz (a) de Direito da Comarca de**

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> cópia do Mandado de Busca e Apreensão do adolescente HENRIQUE GALVÃO PEREIRA JÚNIOR, oriundo do Juízo de Direito da 8<sup>a</sup> Vara – Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,

  
**Des.<sup>a</sup> MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
ANANINDEUA  
8º OFÍCIO CÍVEL DE ANANINDEUA  
MANDADO - Nº: 20120280245090



**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO  
(PRAZO DE 06 MESES)**

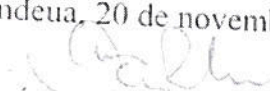
Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

A Dra. VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS, Juíza de Direito respondendo pela 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Manda o Sr. oficial de justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento e depois das formalidades legais, nos autos do processo n.º 0002602-62.2012.814.0006, ação de EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, proceda a BUSCA E APREENSÃO do(a) o adolescente executado HENRIQUE GALVÃO PEREIRA JÚNIOR, filho de HENRIQUE GALVÃO PEREIRA (falecido) e RAIMUNDA PACHECO DE OLIVEIRA, residentes e domiciliados(as) no(a) RUA 15 DE AGOSTO, Nº365, ALAMEDA ESPERANÇA (entre Pimenta Bueno e Lopo de Castro), BAIRRO DO CRUZEIRO, ICOARACI, BELEM/PA, e encaminhe-o à UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE ANANINDEUA/PA, BR.316, KM 08, Rua Luiz Cavalcante, s/n, Ananindeua- Pará, Telefone: 3255-9156, devendo a unidade informar a apreensão do adolescente a este juízo no prazo de 24 horas, observando o Sr. Oficial de justiça que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, HILDA MARIA FERREIRA SOUSA, Diretora de Secretaria da 8.ª Vara, o digitei e subscrevi.

CUMPRA-SE.

Ananindeua, 20 de novembro de 2012.

  
VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS  
JUÍZA DE DIREITO  
RESPONDENDO PELA 8ª VARA DE ANANINDEUA  
JUÍZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE